

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6°, XX c/c art. 18, §§ 1° e 2°

Órgão: Município de Campo Erê		
Setor requisitante: Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento		
Responsável pela demanda: Hélio Junior Viganó	Matricula: CREA 053729-3/SC	
E-mail: educação@gmail.com	Telefone: 49 991204626	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I c/c § 2°)

A construção de abrigos para passageiros, impacta positivamente na mobilidade urbana, melhorando a acessibilidade aos serviços de transporte para que os alunos da rede municipal de ensino possam realizar suas atividades cotidianas de forma segura e efetiva e, por fim, busca-se ainda o desenvolvimento urbano e melhor funcionamento da cidade funcionamento da cidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço. Contudo a empresa especializada contratada executará o objeto e entregará pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais necessários a conclusão da obra.

Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos constatou-se que para execução deste objeto é necessário a contratação de uma empresa especializada na área, que possua toda a parte de funcionários, equipamentos e materiais necessários para a correta execução do objeto, sem grandes transtornos ao município.

3. REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

4. | ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DEPARTAMENTO/SECR	ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
ETARIA				
Secretaria de educação	1	obra	04	Construção de abrigos para passageiros

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base NA TABELA SINAPI projeto e planilha de custos em anexo.

ITEM	QUANT.	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	2	Abrigo de passageiros modelo 01	R\$ 18.446,33	R\$ 36.892,66
2	2	Abrigo de passageiros modelo 02	R\$ 10.033,74	R\$ 20.067,48
			TOTAL R\$ 56.960	,14

O valor global estimado para a execução da obra é de R\$56.960,14 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta mil reais e setenta e quatro reais) conforme tabela acima e orçamentos anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável de ser realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento imporia maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço, tornando-se inviável o parcelamento.

9. | RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da presente obra busca melhorar a mobilidade urbana e a acessibilidade aos serviços de transporte, para que os alunos da rede municipal de ensino possam realizar suas atividades cotidianas de forma segura e efetiva e, por fim, busca-se ainda o desenvolvimento urbano e melhor funcionamento da cidade funcionamento da cidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário que a empresa vencedora do certame estabeleça contato com os responsáveis do município para o conhecimento da área.

Todo processo será acompanhado pelo fiscal do contrato Hélio Viganó Junior.

Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.					
	Neste município foi identificado licitações semelhantes que foi contratado uma empresa para a					
	execução do objeto, porém as contratações já feitas não têm relação com este objeto.					
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS					
	Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos					
	em decorrência da contratação pretendida.					
13.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE					
	Considerando as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa para execução total da					
	obra, conforme características presentes neste estudo, se apresenta mais adequada, levando-se em					
	conta os aspectos de economicidade, eficácia e vantajosidade, bem como práticas de mercado e					
	disponibilidade de recursos do órgão. Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação					
	na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, haja vista					
	tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.					
14	ANEXOS					
	Parecer contábil.					
	Orçamento.					
	Memorial Descritivo.					
15.	Projetos RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP					
13.	RESI ONSAVEIS I ELA ELABORAÇÃO DO ETI					
	Campo Erê-SC, 12 de Junho de 2024.					
	Campo 12 C-9C, 12 de Jumo de 2024.					
	HÉLIO VIGANÓ JUNIOR					
	Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC.					
	ALDAIR SUTILLI					
	Secretário da Cidade e Desenvolvimento					